



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
004/2023

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.888.315/0001-57**, com endereço na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, designada CONTRATANTE, por intermédio do seu Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado(a) pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no DOU de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, **resolve rescindir o Contrato nº 004/2023**, celebrado com a empresa **EDEN SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.555.567/0001-73**, sediada à Rua Osvaldo Cruz, nº 2095, Sala 16 – Dionísio Torres – CEP 60.125-151 - Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Claudio Henrique de Azevedo, conforme qualificações pessoais descritas no contrato social presente nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.001444/2021-06, e em observância ao art. 78, XII combinado com art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é RESCINDIR UNILATERALMENTE, com fundamento no art. 78, XII combinado com art. 79, I, da Lei 8.666/1993, o Contrato Administrativo nº 004/2023, que tem por objeto a Cessão Administrativa Onerosa de Uso, a título precário, de imóvel da UFVJM, com de área de 1.851,3 m², localizado no Campus Mucuri (Teófilo Otoni), para exploração de serviços de restaurante, incluindo o atendimento à comunidade acadêmica da UFVJM e o fornecimento de refeições subsidiadas pela UFVJM que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. A Rescisão Unilateral foi motivada pela determinação judicial de suspensão do Contrato Administrativo nº 004/2023 e a necessidade imediata de dar continuidade aos serviços prestados, considerando a natureza essencial do mesmo, fundamentada em razão de interesse público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente rescisão entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO

3.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes aos serviços prestados até o término do contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados diante das sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

3.2. Não haverá aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, por força de decisão judicial em favor da contratada, conforme autos nº 6003133-12.2024.4.06.3812/MG.

3.3. O Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e a Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos constam no documento SEI (1677779).

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de

1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Sete Lagoas, integrante da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade, o presente termo de rescisão é eletronicamente assinado pelo representante da CONTRATANTE.

HERON LAIBER BONADIMAN

Reitor da UFVJM

Representante legal da Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 24/02/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1684367** e o código CRC **E1A5B8F7**.

Referência: Processo nº 23086.001444/2021-06

SEI nº 1684367